



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NA PESSOA DOS VEREADORES ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARGO-DEM, ANÍZIO LEME DE SOUZA-PSDB E JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA – PSDB, LIDER DE GOVERNO - ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA – PSDB.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica suprimido o artigo 22 da Lei Complementar 468/2001, o qual a seguinte redação não surtirá mais efeitos:


“Artigo 22 – Não havendo na rede de Ensino Municipal docente interessado, a nomeação poderá recair em profissional não pertencente ao Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com os requisitos do Anexo I desta lei.”

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.


Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 01 de dezembro de 2020, 30º. Ano da Emancipação Política e 28º. Ano da Instalação.


ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
PRESIDENTE


ANÍZIO LEME DE SOUZA
VEREADOR-PSDB
VICE-PRESIDENTE


EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
LIDER DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE DISPOSITIVO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 468/2001), DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

O presente projeto se justifica, entre outros fatores, pela necessidade de garantir aos docentes da rede de Magistério Municipal a possibilidade de concorrer em igualdade de direitos com seus pares ao cargo de suporte pedagógico.

Considerando que professor da rede de magistério municipal pelo seu convívio diário com as demandas, necessidades e os desafios inerentes a cada comunidade escolar possui a condição de trabalhar com mais eficácia os possíveis entraves que surgirão nesse ambiente.

Considerando que ao permanecer o artigo vigente na legislação abriria a possibilidade da ocupação do cargo de pessoas sem vínculos com a rede municipal o que guardadas as devidas proporções no campo da hipótese poderia gerar alguns desconfortos técnicos, administrativos e pedagógicos por possíveis desconhecimento das ações práticas e cotidianas da rede.

Por fim, ciente das dificuldades que o nosso suporte pedagógico detém, seja no campo de atuação, seja na remuneração pelo ofício, cabe o



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

presente projeto apenas assegurar a igualdade de direito àqueles que já estão e permanecem/permanecerão na rede, não discutindo o mérito nem tampouco fazendo juízo de valor das competências e dos benefícios que o cargo ora necessite, ficando isso para um estudo mais ampliado objeto da revisão do plano de magistério municipal.

Atenciosamente.



ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
PRESIDENTE




ANÍZIO LEME DE SOUZA
VEREADOR-PSDB
VICE-PRESIDENTE



EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO



ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
LIDER DE GOVERNO

A Sua Excelência, o Senhor:
ADEMIR BREGAGNOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ - SP.